



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 433, DE 05 DE MAIO DE 2006**  
(Oriunda do Poder Executivo)

**Altera o “caput” e o §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 411, de 12 de setembro de 2005.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

## **LEI**

**Art. 1º** O “caput” e o §2º do artigo 1º da Lei nº 411, de 12 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º Os empregos públicos criados no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ibaíti, objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados nas áreas da saúde, segurança pública e defesa civil firmados através de convênios ou ajustes similares com o Governo Federal ou Estadual, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, legislação trabalhista correlata e mais do que conta desta Lei.***

***§ 2º As Leis específicas de que trata o parágrafo anterior serão acompanhadas de demonstrativo motivado sobre a natureza do programa descentralizado a ser executado mediante convênio, suas características principais e sua correlação com os empregos e funções necessárias à sua execução.***

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (05.5.2006).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal